



# Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 03  
Nº 81  
Suplemento  
Acesso  
Online

Órgão Oficial do Município - 28 de Novembro de 2019

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

## NOVO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

**OBJETO:** Ref. a contratação de empresa habilitada para prestar Serviço de Assistência Hospitalar, Internações Clínicas e Cirúrgicas, Adulto e Pediátricas e, de Pronto Atendimento, Urgência/ Emergência, Sala de Estabilização e Assistência Pré-hospitalar, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**LOCAL E DATA:** 08 de Janeiro de 2020, às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019**, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 29 de Novembro de 2019.

Valor estimado/máximo: **R\$ 5.644.562,28**.

Cordeiro, 27 de Novembro de 2019.

KELLY SILVA BONIFÁCIO  
Presidente da CPL

PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 2400/2019

“INSTITUIA SEMANA MUNICIPAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Cordeiro, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

**Art. 2º** - Durante a semana de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá realizar atividades e eventos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, viabilizando a participação de entidades, empresas e expoentes do âmbito local, com o objetivo de apresentar novidades, produtos e tendências e idéias, estimulando a divulgação e o fomento ao empreendedorismo.

**Parágrafo Único** – As escolas e entidades do ensino, fundamental, médio, técnico, localizadas em Cordeiro, deverão, tanto quanto possível, ser inseridas nas atividades preconizadas por esta Lei, de modo a integrar o processo de interesse pelos temas em debate e apresentar atividades desenvolvidas nos seus ambientes de estudos.

**Art. 3º** - A Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação passa a integrar o calendário de Eventos do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

Vereador Autor: Elielson Elias Mendes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Cordeiro

COMUNICADOS  
Nº 013/2019 e Nº 014/2019

**JARI** JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Resultados dos julgamentos dos recursos de multas de trânsito

DEFERIDO		INDEFERIDO	
PROCESSO Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	PROCESSO Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº
4145/2019	G28522703	4041/2019	G28522442
4227/2019	G28522661	4206/2019	G28522671
4310/2019	G28522474	4344/2019	G28522763
4354/2019	G28522722	4410/2019	G28522691
4362/2019	G28522673	4547/2019	G28522840
4471/2019	G28522365	-X-X-X-X-X-X-	-X-X-X-X-X-X-
4555/2019	G28522791	-X-X-X-X-X-X-	-X-X-X-X-X-X-

## PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto  
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos  
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo  
Procurador Geral Do Município

Ana Lúvia Peres Villa Nova  
Controladora Geral do Município

Fabrizio Barros Pinto  
Chefe de Gabinete

Bruno Badini  
Secretário de Administração

Thiago Romito Bon  
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin  
Secretária De Saúde

Renata Ferreira  
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo  
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva  
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira  
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique  
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Amarildo Lanes Luz  
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros  
Secretario de Cultura

Solano Brito  
Secretário De Trânsito

André Lopes Joaquim  
Secretário de Esporte e Lazer

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

E-MAIL: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)